



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinadas empresas ao Edital do Pregão Presencial nº 60/2016, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA SUBSTITUIÇÃO DAS EXISTENTES NAS PRAÇAS, AVENIDAS E RUAS DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

Questionamento: Por que o Pregão Presencial nº 60/2016 é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE?

Resposta: Conforme Termo de Referência, de autoria do Sr. Marco Fábio Vanni Pompeu – Chefe da Seção de Manutenção Elétrica –, constante da página 12 do processo licitatório Pregão Presencial nº 60/2016, a referida licitação deverá ser realizada por lote à vista da necessidade de obtenção de itens padronizados, tendo em vista a posterior contratação de empresa para fabricação de suportes e instalação das referidas luminárias, ocasião em que a padronização se faz necessária para que tais serviços sejam efetivamente prestados.

Questionamento: Haverá estudo luminotécnico / ensaio do tipo mecânico e técnico quanto as luminárias a serem adquiridas? Serão observadas as normas NBR 15129:2012 e NBR IEC 60598-1:2010?

Resposta: Conforme subitem nº 1.1.2 da Retificação ao Edital nº 102/2016, a qual se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Birigui, todas as luminárias que compõem o Anexo I do Edital deverão atender à Norma prevista pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – **NBR 15129/2012**, a qual dispõe os requisitos para luminárias destinadas à iluminação pública.

Dispõe ainda a referida retificação, no subitem nº 6.1.9 – Outras Comprovações – que, sob pena de desclassificação e de sofrer as sanções previstas em Edital, a licitante vencedora devesse apresentar no prazo disposto em Edital Retificado os seguintes documentos: ensaios mínimos previstos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, **NBR IEC 60589-1/2010**, quais sejam: comprovação de grau de proteção para corpo ótico e alojamento para equipamentos auxiliares (drive); proteção anti-surto; vibração. fluxo luminoso; e ensaio de proteção contra impactos mecânicos IK (vandalismo).

Conforme subitem nº 6.1.9.1.1.1.1, tais laudos de ensaio deverão ser elaborados por empresas nacionais ou internacionais acreditadas pelo INMETRO, não podendo tais laudos serem elaborados por da própria empresa ou por grupo econômico do qual a licitante vencedora faça parte.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Questionamento: Qual é o fluxo luminoso das luminárias a serem adquiridas?

Resposta: Conforme Anexo I Retificado, o item nº 01 do Lote I possui fluxo luminoso mínimo de 3960 LM; o item nº 02 possui fluxo luminoso mínimo de 12000 LM; o item nº 03 possui fluxo luminoso mínimo de 120000 LM; e o item nº 04 possui fluxo luminoso mínimo de 21000 LM.

Questionamento: Qual é o intervalo de tensão de alimentação exigido em Edital? Será aceito o intervalo 100~240v?

Resposta: Conforme Anexo I Retificado, os 04 (quatro) itens do lote I nos moldes dispostos na Requisição de Compras nº 2556/2016, proveniente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, o intervalo de tensão de alimentação exigido é de 90 ~ 265V, ocasião em que, conforme Memorando nº 64/2016, de autoria do Sr. Marco Fábio Vanni Pompeu, serão aceitas propostas que contenham tensão de iluminação dentro do intervalo disposto em Edital, portanto, o intervalo de 100~240v encontra-se dentro do solicitado.

Ademais, todas as licitantes deverão observar as disposições do Edital e suas duas retificações ao Edital nº 102/2016, referente ao Pregão Presencial nº 60/2016, o qual tem seu certame agendado para a data de 13/09/2016, às 08:00 horas, na Sala de Reuniões da Seção de Licitações, situada na Rua Santos Dumont, nº 28, Centro, Birigui – SP.

Birigui/SP, 30 de agosto de 2.016.

Gabriel de Castro Pereira

Pregoeiro Oficial